



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 095/2024, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2024.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***-***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOLITA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, estabelecida na Avenida Do Comércio, nº 1285, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº 11.888.196/0001-19, representado neste ato pela Sra. **Lolita Conceição dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 8063322013 e inscrita no CPF nº 604.***-***15, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO Nº 095/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 095/2024, é com fulcro na sua cláusula nona do referido contrato e na da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, a prestação de Serviços profissionais de mão de obra oficinaireira Artesã, para desenvolver atividades com grupos de demanda do CRAS no programa SCFV no município de Rodeio Bonito/RS, objeto do Contrato Administrativo nº 095/2024, a contar de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, objeto do Contrato Administrativo nº 095/2024, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 28 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Rodeio Bonito/RS, 27 de fevereiro de 2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

LOLITA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CNPJ: 11.888.196/0001-19
CONTRATADA

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1

Nome: Valéria Lello Rodriguez

2

Nome: Danilo Wickham

De acordo em data supra:
Procuradora jurídica do Município.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531



PREFEITURA DE

**RODEIO
BONITO**

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86